

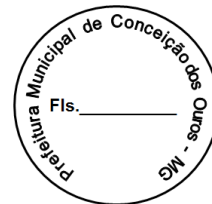


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



**CONTRATO Nº 060/2022**

**REF. Pregão Presencial nº 038/2022**

**Processo nº 068/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (MONITORES DE CRECHE E PROFESSORES) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ATIVIDADES LUDICO-MUSICAIS PARA OS ALUNOS POR OCASIÃO DA SEMANA DA CRIANÇA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG) inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº RG 4.280.541, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 589.558.106-44, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 660, Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37.548-000 e a empresa **BALDO TREINAMENTO EDUCACIONAL, EMPRESARIAL, RECURSOS HUMANOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.323.594/0001-46, estabelecida à Rua Américo Lobo, nº 39A, Bairro: Centro, Cidade: Campanha (MG), CEP: 37.400-000, neste ato representada pelo o Sr. Guilherme Augusto Dias Baldo, Portador do RG. M-9.261.148 e CPF: 040.160.886-74, neste instrumento denominada doravante **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (MONITORES DE CRECHE E PROFESSORES) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ATIVIDADES LUDICO- MUSICAIS PARA OS ALUNOS POR OCASIÃO DA SEMANA DA CRIANÇA** em conformidade com o Processo Administrativo nº **068/2022**, Pregão Presencial n.º **038/2022** e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/2002, 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (MONITORES DE CRECHE E PROFESSORES) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ATIVIDADES LUDICO- MUSICAIS PARA OS ALUNOS POR OCASIÃO DA SEMANA DA CRIANÇA** em conformidade com o Processo Administrativo nº **068/2022**, Pregão Presencial n.º **038/2022**, com as características e quantidades indicadas no ANEXO VIII do Edital do **Pregão Presencial 038/2022** e conforme valores ofertados e registrados em ata, que corresponde este pacto.

1.2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada pela ora contratada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

## 2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Edital do Pregão Presencial Nº 038/2022 e seus anexos.

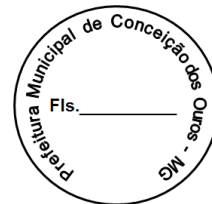


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



b- Proposta da CONTRATADA, e

c- Quadro de Apuração e Lances.

2.2. Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo a solicitação de montagem, desmontagem e teste de aparelhagem.

3.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas na execução do presente contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas na execução do presente contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;;

3.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;

3.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

3.6. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem como as da autoridade superior.

3.7. Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

3.8. Assumir a prestação de serviços de um operador de som, especialmente habilitado, para as correções de tempo de som e quaisquer distorções que, por ventura, ocorrerem durante todo o evento.

3.9. Atender as orientações da Secretaria de Educação durante o evento.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

4.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

4.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

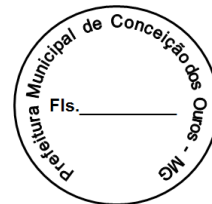


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



4.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

## 5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas.

5.2. O pagamento será realizando em até 30 dias após a emissão da nota fiscal

5.2.1. A nota fiscal só poderá ser emitida após o envio da ordem de serviço (OS), que será encaminhada a empresa no final de cada mês, e mediante a apresentação das palestras e autorizado pela Secretaria Solicitante.

5.2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.2.3. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

5.2.4. Os preços estipulados serão finais, não se admitindo reajustes de Preços.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato vigorará até de 31 de dezembro de 2022, e podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

## 7. PENALIDADES

7.1. Advertência;

7.1.1. – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.2. - A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.3. - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

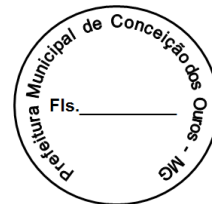


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## 8. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Os preços estipulados serão finais, não se admitindo reajustes de Preços.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Secretaria de Educação.

02.005.000.12.122.0005.2.025.3.3.90.39.00 – Ficha: 063

## 10. DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. É facultado ao MUNICÍPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

10.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

## 11. DA TOLERÂNCIA

11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 12. DO VALOR DO CONTRATO

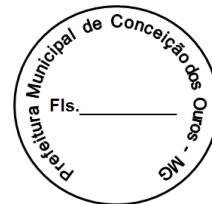


# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



12.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ 49.401,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos em um reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

## **13. DO FORO**

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

Conceição dos Ouros (MG), 25 de maio de 2.022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**

**LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**BALDO TREINAMENTO EDUCACIONAL, EMPRESARIAL, RECURSOS HUMANOS E EVENTOS LTDA**

CNPJ sob o nº 09.323.594/0001-46

**CONTRATADA**

Testemunhas: